



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 838

Resolve sobre recursos de discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade de as alunas **Nadège Antunes Godinho Avellar** e **Luciana Gomes Pereira** concluírem o Curso de Farmácia no atual semestre letivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Receber os requerimentos dessas discentes, protocolados sob os números 4634/95 e 4638/95, respectivamente, através dos quais foi interposto recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu os seus pedidos de quebra do pré-requisito "Farmacodinâmica" (FAR 251) para cursar as disciplinas "Toxicologia" (FAR 252) e "Estágio Supervisionado de Farmácia de Dispensação" (FAR 394).

Art. 2º Delegar competência à Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 836, para deliberar sobre esses recursos, após verificar se essas discentes estão realmente formando e após ouvir o Colegiado do Curso de Farmácia sobre as razões do indeferimento anterior.

Ouro Preto, 11 de setembro de 1995.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente